



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2015

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1 SSP - PR, e CPF nº. 211.566.389-68 e de outro lado a empresa **SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na BR 277 - KM 687,6, na cidade de São Miguel do Iguçu, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.810.894/0001-00 neste ato representado pelo Senhor: **PAULO GUSTAVO GORSKI**, residente e domiciliado na cidade de Cascavel-PR, portador do CPF nº. 370.660.809-04 e RG nº. 1.937.060-SSP-PR, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2015**, entre eles celebrado em data de 17/06/15, referente ao Tomada de Preços: 3/2015 tendo como objeto **LOTE 01 - Execução de obra de implantação de pavimentação asfáltica na Rua Bom Samaritano, Rua dos Imigrantes e Rua Luis Maziero, conforme projetos e plano de aplicação do Contrato de Repasse 789655/2013 – Mcidades/Caixa Processo 1007878-49/2013** da maneira a seguir convencionada.

Justificativa: considerando a existência de obrigações entre as partes, resolvem promover o seguinte aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº 28/2015, acrescentando o seguinte dispositivo: promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13 de dezembro 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e aditivos anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo terá vigência até 13 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

GERMANO BONAMIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Céu Azul, 16 de junho de 2017

PAULO GUSTAVO GORSKI
SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA